



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023

Em, 05 de abril de 2023

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA**  
**ME E EPP PROCESSO Nº. 031/2023**

Município de Minas do Leão

Tipo de julgamento: **Menor preço por lote**

Modo de disputa: **Aberto**

**Orçamento sigiloso: Não**

**Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa contratação de empresa de arbitragem para os Campeonatos e Torneios Municipais previstos no Calendário Municipal de Eventos de Minas do Leão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, contratação de empresa de arbitragem para os Campeonatos e Torneios Municipais previstos no Calendário Municipal de Eventos de Minas do Leão, através da Secretaria Municipal de Educação e cultura e núcleo de Esporte e Cultura, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 20 de abril de 2023, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de arbitragem para os Campeonatos e Torneios Municipais previstos no Calendário Municipal de Eventos de Minas do Leão, através da Secretaria Municipal de Educação e cultura e núcleo de Esporte e Cultura.

1.2. Serão necessários para o Campeonato de Futsal 15 DIÁRIAS, para o Campeonato de Futsal de Campo 8 RODADAS TRIPLAS e para a Semana do Esporte e JERGS, 2 DIÁRIA JOGOS ESCOLARES DE BASQUETE, 2 DIÁRIAS JOGOS ESCOLARES DE FUTSAL, 2 DIÁRIAS DE HANDEBOL e 2 DIÁRIAS DE VOLEIBOL.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 5.1.3 e 5.1.4, deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas através do e-mail: [pregao@minasdoleao.rs.gov.br](mailto:pregao@minasdoleao.rs.gov.br).

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Preço Médio, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de equipamento, material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**5.1.1.1.** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

### **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Declaração do contador ou responsável pela empresa de enquadramento como ME ou EPP, que se habilite de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico. Caso o Licitante seja Microempreendedor Individual – MEI – poderá apresentar declaração de que a empresa não possui contador responsável, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas enquadradas na condição de Empreendedor Individual, e portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.

**5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) as qualificações técnicas deverão ser atendidas, conforme as especificações solicitadas para cada modalidade no Memorial Descritivo – Anexo I deste edital.

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, e após isso será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.2 e 8.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, com a indicação de marca, se for o caso, e demais informações que sejam solicitadas pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de um dia, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

**14.2.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**14.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023 ou enquanto houverem eventos a serem realizados (o que vier primeiro), tendo em vista que, as datas poderão ser agendadas/alteradas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante.

**16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado 3 (três) parcelas por evento, uma após o início, outra após metade do evento e uma ao final do mesmo. Todas mediante apresentação de nota fiscal pela empresa e liberação do setor solicitante dos serviços.

**16.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**16.3** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**16.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.5** A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.27.812.0030.2.055.000 – Promoção de Competições Esportivas.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1113)

Recurso 001

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (798)

Recurso 020



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Anexo I, e os termos da sua proposta.

**17.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 05 de abril de 2023.

**Rafael Faleiro Silveira**  
Pregoeiro Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**ANEXO 1- MEMORIAL DESCRITIVO ARBITRAGEM 2023**

Contratação de equipe de arbitragem para os Campeonatos e Torneios Municipais previstos no Calendário Municipal de Eventos de Minas do Leão, conforme especificações técnicas abaixo.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – NÚCLEO DE ESPORTE E CULTURA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Executar os serviços de arbitragem conforme a tabela de jogos fornecida pelo Departamento de Cultura e Esporte.

1.2 Manter a equipe de árbitros devidamente uniformizados e identificados.

1.3 Portar os instrumentos os instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços de arbitragem.

1.4 Atender as solicitações conforme alterações na tabela de jogos, previamente comunicadas, dentro dos novos horários estabelecidos.

1.5 Atuar em conformidade com as normas operacionais do Departamento de Cultura e Esporte.

**2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Certificado de Registro de Funcionamento - CREF / Pessoa Jurídica, da Licitante.

b) A empresa, apresentar uma listagem de árbitros de cada modalidade de arbitragem, acompanhada dos certificados e documentos de RG ou CNH, em cópias autenticadas, bem como declaração, assinada pelo árbitro detentor do Certificado, de que o mesmo presta serviços para a empresa vencedora, com a assinatura reconhecida em cartório.

A quantidade de Certificados de árbitros por modalidade é conforme segue:

**Futsal**

- No mínimo 5 (Cinco) Certificados de árbitros/ Anotador / Cronometrista pertencentes ao quadro da CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão), registrados no Site da CBFS.

- No mínimo 05 (cinco) Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGFS (Federação Gaúcha de Futebol o Salão).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou satisfatoriamente serviço da mesma natureza ao da presente licitação (arbitragem);

Nas Demais modalidades: Apresentar um atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade(s) IDONEA(S), comprovando a atuação com bom desempenho nas modalidades.

§ Entende-se por comprovação de notório saber e correspondência de entidades idôneas o(s) ATESTADO(S) de CAPACIDADE TÉCNICA emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade, com o objeto da presente licitação. O(s) documento(s) deve(m) ser assinado(s) e apresentados em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da entidade contratante, contendo, obrigatoriamente as seguintes informações:

- I) Nome da empresa contratante, CNPJ, endereço completo com telefone, nome e cargo do signatário do atestado;
- II) Nome da empresa contratada;
- III) Data de emissão do atestado;
- IV) Modalidades arbitradas e tipo de evento.

2.3 Caberá ao Departamento de Cultura e Esporte, mediante análise da lista nominal e documentação apresentada pela empresa, solicitar a substituição do profissional que não atenda aos requisitos acima.

2.4 Todos os árbitros bem como auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e

possuírem todos os materiais de trabalho do jogo.

### **3. PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços de arbitragem deverão ser prestados sempre que solicitados pela Sec. Esporte ficará, responsáveis pelos agendamentos e avisos prévios de jogos e respectivos horários.

3.2 Nos casos de problemas climáticos/mau tempo (modalidades ao ar livre), desistência de competidores ou dependências desportivas impossibilitadas para a realização do jogo/rodada, o Departamento de Cultura e Esporte comunicará com antecedência mínima de 04 horas a não realização do jogo/rodada. Nestes casos não haverá pagamento deste jogo/rodada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**PREVISÃO DE ARBITRAGEM**

- ✓ **Campeonato Municipal de Futsal - Junho, Julho, Agosto e Setembro /2023**  
15 rodadas com 06 jogos de arbitragem para jogos Categoria Adulta Masculino: FUTSAL.
  
- ✓ **Campeonato Municipal de Futebol de Campo/novembro/2023**  
08 rodadas tripla de arbitragem para jogos Categoria Adulta Masculino Força Livre, Categoria Veteranos Masculino e Categoria de Base Sub17: FUTEBOL DE CAMPO.

Minas do Leão, 05 de abril de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

Item	Unidade	Atividade	Descrição
01	RODADA TRIPLA	CAMPEONATO DE CAMPO	CATEGORIA ADULTA FORÇA LIVRE: Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, compreendendo o envio de equipe composta por 02 (dois) árbitro, e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 15 (quinze) minutos de intervalo entre cada tempo. Conforme, Especificação Técnica.
02	RODADA TRIPLA	CAMPEONATO DE CAMPO	CATEGORIA VETERANOS: Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, compreendendo o envio de equipe composta por 02 (dois) árbitro, e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 15 (quinze) minutos de intervalo entre cada tempo. Conforme, Especificação Técnica.
03	RODADA TRIPLA	CAMPEONATO DE CAMPO	CATEGORIA DE BASE SUB17: Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, compreendendo o envio de equipe composta por 02 (dois) árbitro, e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 15 (quinze) minutos de intervalo entre cada tempo. Conforme, Especificação Técnica.
04		FUTSAL CAMPEONATO MUNICIPAL	Diária Futsal Categoria Adulta Masculino: Arbitragem para jogos de Futsal, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo. Conforme, Especificação Técnica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – EVENTOS ESPORTIVOS SEC. DE  
EDUCAÇÃO**

**1-Do objeto**

1.1 Executar os serviços de arbitragem conforme a tabela de jogos fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Esporte.

1.2 Manter a equipe de árbitros devidamente uniformizados e identificados.

1.3 Portar os instrumentos os instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços de arbitragem.

1.4 Atender as solicitações conforme alterações na tabela de jogos, previamente comunicadas, dentro dos novos horários estabelecidos.

1.5 Atuar em conformidade com as normas operacionais do Departamento de Cultura e Esporte.

**2. Habilitação técnica**

a) Certificado de Registro de Funcionamento - CREF / Pessoa Jurídica, da Licitante.

b) A empresa deverá apresentar uma listagem de árbitros de cada modalidade de arbitragem, acompanhada dos certificados e documentos de RG ou CNH, em cópias autenticadas, bem como declaração, assinada pelo árbitro detentor do Certificado, de que o mesmo presta serviços para a empresa vencedora, com a assinatura reconhecida em cartório.

A quantidade de Certificados de árbitros por modalidade é conforme segue:

**Futsal**

- No mínimo 5 (Cinco) Certificados de árbitros/ Anotador / Cronometrista pertencentes ao quadro da CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão), registrados no Site da CBFS.

- No mínimo 05 (cinco) Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGFS (Federação Gaúcha de Futebol o Salão).

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou satisfatoriamente serviço da mesma natureza ao da presente licitação (arbitragem).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

### 3. Prazos e condições dos serviços

3.1 Os serviços de arbitragem deverão ser prestados sempre que solicitados pela Sec. Esporte ficará, responsáveis pelos agendamentos e avisos prévios de jogos e respectivos horários.

3.2 Nos casos de problemas climáticos/mau tempo (modalidades ao ar livre), desistência de competidores ou dependências desportivas impossibilitadas para a realização do jogo/rodada, o Departamento de Cultura e Esporte comunicará com antecedência mínima de 04 horas a não realização do jogo/rodada. Nestes casos não haverá pagamento deste jogo/rodada.

#### **PREVISÃO DE ARBITRAGEM**

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Diárias</b>
01	Jogos Escolares e Semana do Esporte <b>BASQUETE</b>	Categoria de Base: Arbitragem para jogos de Basquete, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 20 (vinte) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 10 (dez) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo. Conforme, Especificação Técnica.	<b>02</b>
02	Jogos Escolares e Semana do Esporte <b>FUTSAL</b>	Categoria de Base: Arbitragem para jogos de Futsal, compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 20 (vinte) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 10 (dez) minutos, com 05(cinco) minutos de intervalo entre cada tempo. Conforme, Especificação Técnica.	<b>02</b>
03	Jogos Escolares e Semana do Esporte <b>HANDEBOL</b>	Categoria de Base: Arbitragem para jogos de Handebol, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 20 (vinte) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 10 (dez) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo. Conforme, Especificação Técnica.	<b>02</b>
04	Jogos Escolares e Semana do Esporte <b>VÔLEI</b>	Categoria de Base: Arbitragem para jogos de Voleibol, compreendendo o envio de equipe composta por 02 (duas) pessoas, sendo 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário. Os jogos terão no máximo, 03 (três) sets, de 21 (vinte e um) pontos. Conforme, Especificação Técnica.	<b>02</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão

**Anexo II - Preço Médio**

Item	Quant.	Unid.	Modalidade	Descrição	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	2	Diária	Basquete	Categoria de Base: Arbitragem para jogos de Basquete, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 20 (vinte) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 10 (dez) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo. Conforme, Especificação Técnica.	R\$ 1.366,67	<b>R\$ 2.733,34</b>
2	2	Diária	Futsal	Categoria de Base: Arbitragem para jogos de Futsal, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 20 (vinte) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 10 (dez) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo. Conforme, Especificação Técnica.	R\$ 1.360,00	<b>R\$ 2.720,00</b>
3	2	Diária	Handebol	Categoria de Base: Arbitragem para jogos de Handebol, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 20 (vinte) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 10 (dez) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo. Conforme, Especificação Técnica.	R\$ 1.383,33	<b>R\$ 2.766,66</b>
4	2	Diária	Voleibol	Categoria de Base: Arbitragem para jogos de Voleibol, compreendendo o envio de equipe composta por 02 (duas) pessoas, sendo 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário. Os jogos terão no máximo, 03 (três) sets, de 21 (vinte e um) pontos. Conforme, Especificação Técnica.	R\$ 1.371,67	<b>R\$ 2.743,34</b>
5	15	Diária (6 Jogos)	Futsal	Categoria Adulta: Arbitragem para jogos de Futsal, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo. Conforme, Especificação Técnica.	R\$ 1.850,00	<b>R\$ 27.750,00</b>
6	8	Rodada Tripla	Futebol de Campo	Categoria Adulta Masculino Força Livre, Veteranos Masculino e Categoria Sub17: Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, compreendendo o envio de equipe composta por 02 (dois) árbitro, e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 15 (quinze) minutos de intervalo entre cada tempo. Conforme, Especificação Técnica.	R\$ 1.983,33	<b>R\$ 15.866,64</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 54.579,98</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº.**

**PROCESSO Nº. 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E  
EPP EDITAL Nº. 018/2023**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Exclusivo para ME e EPP nº. 031/2023, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital nº. 018/2023, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Contratação de empresa de arbitragem para os Campeonatos e Torneios Municipais previstos no Calendário Municipal de Eventos de Minas do Leão, conforme proposta em anexo ao processo nº 031/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:**

**2.1.** O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o pagamento será em 03 (três) parcelas por evento, sendo uma após o início, outra após a metade do evento e uma ao final do evento. Todos mediante apresentação de nota fiscal pela Empresa e liberação do setor solicitante dos serviços.

**2.2.** O preço contratado é considerado completo e abrange todos os custos com profissionais, combustível, deslocamentos, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste contrato, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE DE ARBITRAGEM:**

**3.1.** Serão necessários para o Campeonato de Futsal 15 DIÁRIAS, para o Campeonato de Futsal de Campo 8 RODADAS TRIPLAS e para a Semana do Esporte e JERGS, 2 DIÁRIA JOGOS ESCOLARES DE BASQUETE, 2 DIÁRIAS JOGOS ESCOLARES DE FUTSAL, 2 DIÁRIAS DE HANDEBOL e 2 DIÁRIAS DE VOLEIBOL.

**3.2.** A contratada deverá obedecer todas as especificações técnicas, bem como os prazos e condições de serviços especificados no memorial descritivo, anexo I do Edital nº. 018/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0201.27.812.0030.2.055.000 – Promoção de Competições Esportivas.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1113)

Recurso 001

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (798)

Recurso 020

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**Constituem direitos da CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas.
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

**Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contratado.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços na forma ajustada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados.
- c) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.
- f) responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS:**

**6.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d)** multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f)** as multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**g)** as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**6.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**6.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**6.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 02 (duas) advertências.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023 ou enquanto houverem eventos a serem realizados (o que vier primeiro), tendo em vista que, as datas poderão ser agendadas/alteradas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:**

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**8.2.** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:**

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através do Sra. Cristiane Ribeiro Schwantes, Secretária de Educação e Cultura, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

As partes elegem o foro da comarca de Butiá, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FABIELI DOS SANTOS DA LUZ**

Procurador Municipal  
OAB/RS 121.515

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

Prefeita Municipal

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)